



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 134/2025

SÚMULA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n. 014/97;

CONSIDERANDO art. 53, inciso II, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 36, da Lei n. 014/1997;

CONSIDERANDO art. 35, inciso I e V, da Lei n. 014/1997;

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 14 de Agosto de 2025, o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado pelo servidor CELIA MINEO MEDEIROS, matrícula 3291, em decorrência de aposentadoria junto ao INSS .

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto exonerado a partir do dia 14 de Agosto de 2025 o servidor CELIA MINEO MEDEIROS, Matrícula 3291, visto o mesmo ter sido APOSENTADO pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS); espécie 42.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 14 DE AGOSTO DE 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EDITAL Nº 027/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições, torna pública a 3º **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025; conforme estabelecido em edital PSS 002/2025 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 002/2025;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias 15/08/2025 à 21/08/2025, no período compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV do edital PSS 002/2025.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 14 de Agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – TECNICO DE ENFERMAGEM

Candidato Convocado – CRISTIANE DOS REIS NASCIMENTO MASSARA –
Posição 5º Colocado

Vaga – PSICOLOGO

Candidato Convocado – RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO – Posição 5º Colocado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.3 e 10.3,1 do Edital do PSS 002/2025.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias 05/08/2025 à 11/08/2025, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

10.3.1 Providenciar os seguintes documentos (cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
- r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 131/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 862/2025 de 12/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.298,87 (cento e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
268 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00	
269 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
10.001.08.122.0002.2.079.	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas		
285 - 3.3.90.30.00.00	940 MATERIAL DE CONSUMO	598,87	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
715 - 3.1.90.11.00.00	940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00	
10.002.08.245.0020.2.125.	Manutenção da Proteção Social Especial		
325 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00	
326 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00	
Total Suplementação:		105.298,87	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
308 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.500,00	
313 - 3.3.90.30.00.00	940 MATERIAL DE CONSUMO	7.057,27	
323 - 4.4.90.52.00.00	940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.741,60	
Total Redução:		105.298,87	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 14 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 132/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 862/2025 de 12/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social	
713 - 4.4.90.52.00.00	940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
Total Suplementação:		22.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	22.050,00
Total da Receita:		22.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 14 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1459



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 133/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 862/2025 de 12/08/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 242.757,96 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
714 - 3.3.90.93.00.00	3784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.758,21
712 - 4.4.90.52.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.954,09
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
717 - 3.3.90.30.00.00	3784 MATERIAL DE CONSUMO		11.103,00
716 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.762,07
10.002.08.245.0020.2.125.	Manutenção da Proteção Social Especial		
718 - 3.1.90.11.00.00	3901 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.180,59

Total Suplementação: 242.757,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3784 DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Superávit
3901 PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS - Superavit
3934 BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS
3940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico -

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 14 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO